

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 033/2020

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "JARDIM DA GÁVEA", localizado na cidade de Umuarama/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 54, §2º, da Lei Complementar n.º 127, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 11.484/2019, por "ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Avenida Pedro Taques n.º 294 – Torre Norte 8º andar – Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.958.276/0002-68, solicitando a liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "JARDIM DA GÁVEA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula n.º 34.451, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO a declaração da Sanepar datada em 11 de outubro de 2019 informando que o loteamento possui a rede de distribuição de água potável e a rede de esgoto sanitário, conforme projeto aprovado pela empresa;

CONSIDERANDO o documento da Copel de 16 de outubro de 2019 informando que a rede de energia elétrica e a iluminação pública encontram-se aprovada, concluído e em funcionamento dentro das normas técnicas da concessionária;

CONSIDERANDO o relatório/parecer da Diretoria de Meio Ambiente e Aterro Sanitário, datado em 20 de novembro de 2019, atestando que a arborização foi executada dentro das normas e espaçamentos exigidos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 070, de 26 de novembro de 2019, da Diretoria de Trânsito – UMUTRANS informando que a sinalização viária horizontal e vertical, foi executada de acordo com as normas exigidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



CONSIDERANDO finalmente a declaração da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, de 19 de novembro de 2019, informando que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica, encontram-se executados dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 005/2020, da Diretoria de Planejamento Urbano.

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados os imóveis denominados datas n.º 01, 02 e 03 da quadra n.º 02, caucionados com garantia hipotecária do loteamento denominado "JARDIM DA GÁVEA", constituído pelo imóvel denominado lote de terras "A-1", da subdivisão do lote "A", da unificação do lote n.º 1, da quadra n.º 14, do loteamento "Parque Residencial da Gávea" e lote de terras n.º 8/A-15/A-2, da subdivisão do lote n.º 8/A-15/A, da subdivisão do lote n.º 8/A15, da subdivisão do lote n.º 8, da Gleba n.º 14 – Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas com escritura pública e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VIGENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração


NELIO NIVALDO GUZZELLI.

Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação
(Designado)

